



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS

**GABINETE DO PREFEITO**

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDIROS, 97, CENTRO.

CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN

TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222

E-MAIL: [prefeituradeparelhas@bol.com.br](mailto:prefeituradeparelhas@bol.com.br)

**LEI Nº 2492/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Institui o dia municipal de defesa e proteção à mulher e dá outras providências, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído no Município de Parelhas "O dia municipal de Defesa e Proteção à Mulher", celebrado no dia 08 de março.

**Art. 2º**- As solenidades comemorativas ao dia municipal de defesa e proteção à mulher serão elaboradas com o fomento do poder executivo e coordenado pela Secretária Municipal de Assistência.

**Art. 3º** - A sessão solene em comemoração ao dia da Mulher que ocorre na câmara municipal fica instituída como solenidade a ser realizada dentre os eventos comemorativos

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas-RN, 13 de novembro de 2017.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal